



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

## **PROJETO DE LEI Nº 022/2020 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

“Dá denominação ao Conjunto Habitacional São João do Pau D’Alho “B” da CDHU, suas Ruas e dá outras providências”.

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito Municipal de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU**, e Ele, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Denominar-se-á PARQUE PRIMAVERA o Conjunto Habitacional São João do Pau D’Alho “B” da CDHU.

**Artigo 2º** - As Ruas do Parque Primavera denominar-se-ão:

- I - a Rua 01 passa a denominar-se Rua das Tulipas;
- II - a Rua 02 passa a denominar-se Rua das Orquídeas;
- III - a Rua 03 passa a denominar-se Rua dos Ipês;
- IV - a Rua 04 passa a denominar-se Rua dos Girassóis;
- V - a Rua 05 passa a denominar-se Rua das Bromélias.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a colocar placas indicativas com as denominações das ruas, consoante os incisos do artigo anterior, procedendo-se à inclusão das referidas denominações junto ao cadastro imobiliário do município, para fins de direito.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Olívio Rigotto”, em 21 de setembro de 2020.

**FERNANDO BARBERINO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paulho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulho.sp.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA:**

Exmo. Sr. Presidente e Dignos Pares,

Servimo-nos do presente para submeter à apreciação desta Ilustre Edilidade o incluso **Projeto de Lei nº 022/2020** que denominação ao Conjunto Habitacional São João do Pau D'Alho "B" da CDHU, suas Ruas e dá outras providências.

A apresentação do Projeto de Lei em tela tem por escopo principal de dar denominação oficial ao sobredito Conjunto Habitacional com vistas a finalizar o processo de implantação, execução de obras alvenaria/infraestrutura e entrega das Unidades Habitacionais aos mutuários selecionados pela CDHU e CAIXA FEDERAL.

Diante o exposto e para que se dê celeridade ao procedimento final que culminará com a acomodação dos mutuários em suas respectivas casas, solicitamos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do referido projeto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

**FERNANDO BARBERINO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44919314/0001-68

Exercício:

2020

## PROJETO Nº 023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$57.780,31 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>57.780,31</b>
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	399	10.301.0017.2026.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA	7.471,24
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 008	Auxílio Financeiro LC 173/2020	
02	11	01	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	398	15.452.0020.2040.0000	Manut. Serviços e Estradas Municipais	50.309,07
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 008	Auxílio Financeiro LC 173/2020	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	221	10.301.0017.2026.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA	-7.471,24
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
02	11	01	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	324	15.452.0020.2040.0000	Manut. Serviços e Estradas Municipais	-50.309,07
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**Anulação ( - )**

**-57.780,31**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, 21 de setembro de 2020

FERNANDO BARBERINO  
PREFEITO MUNICIPAL